



DECRETO N° 40.920
DE 17 DE JUNHO DE 2021

Homologa a Resolução nº 22, de 17 de junho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 22, de 17 de junho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que prorroga, acrescenta e altera as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, e dá outras providências, que com este Decreto é publicada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

Prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, e dá outras providências.

O COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS – CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial as que lhes são conferidas pelo Decretos nº 40.661, de 04 de setembro de 2020; e nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes deste Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, em especial as que integram as Resoluções nº 19, de 13 de maio de 2021; nº 20, de 20 de maio de 2021; e nº 21, de 02 de junho de 2021, incluindo o toque de recolher, até ulterior deliberação do referido Comitê, obédecidas as alterações especificadas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o “caput” e o § 1º do art. 4º e o “caput” do art. 9º, fica transformado em § 1º o parágrafo único e acrescido o § 2º ao mesmo art. 9º, e fica acrescido o art. 6º-B, todos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica vedado o funcionamento de atividades não essenciais e especiais aos domingos, observadas as regras e ressalvas específicas para cada setor constantes no Anexo Único desta Resolução.



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

§ 1º A vedação ao funcionamento de atividades não essenciais e especiais aos domingos, de que trata o “caput” deste artigo, somente será aplicável à Região Metropolitana de Aracaju - RMA, compreendendo os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro, bem como aos Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.

§ 2º ...” (NR)

“Art. 6º-B Fica vedado o funcionamento de atividades não essenciais e especiais durante os dias 24 e 29 de junho de 2021 na Região Metropolitana de Aracaju - RMA, compreendendo os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro, bem como nos Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.

§ 1º A vedação de que trata o “caput” abrange a circulação de pessoas e a realização de atividades econômicas nas praias, orlas fluviais, parques aquáticos e similares, parques e praças esportivas ou congêneres, bem como a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações em todo o Estado.

§ 2º Durante o dia 24 de junho também deve ser respeitado o toque de recolher de que trata o art. 3º desta Resolução”

“Art. 9º Permanecem proibidas em todo o Estado de Sergipe:

I - a realização de quaisquer eventos (festivos, técnicos, corporativos, sociais, culturais, comemorativos) que impliquem aglomeração de pessoas, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de ruas, avenidas, praias, praças, parques, clubes sociais, centros recreativos e culturais, teatros, auditórios, hotéis, bares, restaurantes e similares, inclusive os eventualmente já autorizados;

II - ...



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

§ 1º A proibição referida no inciso I do “caput” deste artigo independe do número de participantes, englobando, exemplificativamente, cerimônias de casamento, aniversários, formaturas, reuniões colegiadas, congressos, seminários, vaquejadas, eventos recreativos, circos, bem como aulas coletivas de dança e ginástica.

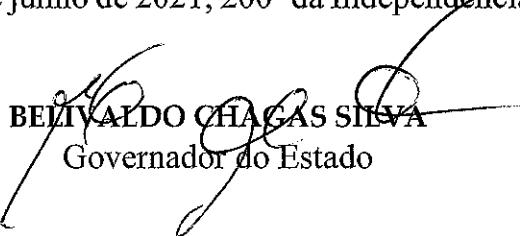
§ 2º Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a permitir a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o item “u” da Tabela I e a Tabela II do Anexo Único da Resolução n° 16, de 15 de abril de 2021, que passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo –
SEGG

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES,

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador-Geral do Estado – PGE

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Superintendente Especial - SUPERPLAN

JOAQUIM FERREIRA
Fórum Empresarial de Sergipe



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

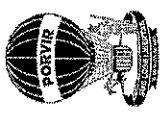
IVETTE BATALHA LEITE
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais
de Sergipe

CHRISTIANO CAVALCANTE
FAMES - Federação dos Municípios do Estado
de Sergipe

LYSANDRO PINTO BORGES
UFS – Universidade Federal de Sergipe

SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO
UNIT – Universidade Tiradentes

RONILDO ALMEIDA
Federação dos Empregados no Comércio e
Serviços de Sergipe - FECOMÉRCIO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

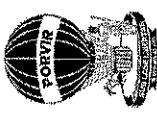
ANEXO ÚNICO

**“RESOLUÇÃO N° 16
DE 15 DE ABRIL DE 2021**

TABELA I
ATIVIDADES ESSENCIAIS

<i>ATIVIDADE</i>	<i>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</i>	<i>CAPACIDADE MÁXIMA</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>
a)

R



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

<i>u) academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral</i>	<p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p> <p>30%</p>	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
--	---	---

J

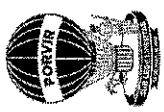


SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

TABELA II
ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS

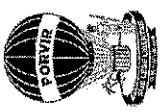
ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
a) comércio em geral	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	50%	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021. <p><i>[Handwritten signature]</i></p>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

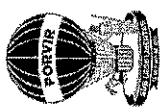
b) concessionárias de veículos e motocicletas	50%	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário <p>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</p> <p>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</p> <p>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</p>
c) demais estabelecimentos de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)	50%	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário <p>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</p> <p>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</p> <p>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</p>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CHENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

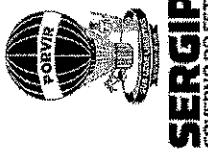
d) operadores turísticos	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	50%	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	30%	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

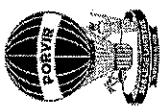
COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

<i>↓ restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local</i>	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - 30%, devendo os clientes permanecerem predominantemente sentados- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.
	<ul style="list-style-type: none">- Permanece autorizada a apresentação artística de pequeno porte, com até 04 (quatro artistas)- Permanece vedada a utilização de pistas de dança ou de espaços equivalentes	<ul style="list-style-type: none">- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.- Permitida a entrega em domicílio ("delivery") e retirada ("takeaway") durante todos os dias da semana (incluindo o domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio.



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

g) shopping centers, galerias e centros comerciais	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.- Permanece autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas localizadas dentro dos shoppings centers, galerias e centro comerciais, desde que respeitadas as regras sobre horário e capacidade estabelecidas neste item.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
--	---	--



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

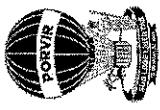
COMITÊ TÉCNICO-CHENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

<i>h)</i>	<i>administração pública não essencial</i>	<i>07h às 13h</i>	<i>Sem restrição de capacidade, observadas as regras dos arts. 7º e 8º desta Resolução</i>	<ul style="list-style-type: none">- Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.- Permanece autorizada a abertura de todas as unidades do CEAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, exceto o itinerante, nos termos do art. 8º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
<i>i)</i>	<i>clubes sociais, esportivos e similares</i>	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	<ul style="list-style-type: none">50%	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
<i>j)</i>	<i>eventos corporativos, técnicos, científicos e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	<i>J</i>



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO N° 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

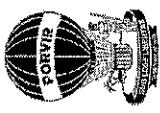
<i>k)</i> eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade
<i>l)</i> eventos esportivos, a exemplo de corridas e similares	Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico	Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico
<i>m)</i> eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade
<i>n)</i> eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

<i>o) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais</i>	<ul style="list-style-type: none">- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	<ul style="list-style-type: none">- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021..
<i>p) casas noturnas, boates e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>
<i>q) atividades de treinamento de desporto profissional</i>	<i>Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico</i>	<ul style="list-style-type: none">- Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico- Permitida a prática do desporto profissional em estádio para jogos de futebol nos termos da Portaria SES nº 103/2020- A Secretaria de Estado da Saúde pode permitir a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que cumpridos protocolos sanitários específicos, conforme § 2º do art. 9º da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22
DE 17 DE JUNHO DE 2021

r) <i>atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, mostras culturais, vaguejadas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>
s) <i>parques de diversão, circo e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>
t) <i>atividades educacionais presenciais na rede pública e privada de ensino, englobando os cursos livres, preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário, salvo para as exceções do art. 10 desta Resolução, cujo funcionamento será permitido das 05h às 21h.</i>	<i>A partir de 10 de maio de 2021, fica autorizado o retorno de algumas modalidades de atividades presenciais com 40% da capacidade máxima, conforme regramento do art. 10 da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.”</i> <i>Resolução, cujo funcionamento se dará respeitado a capacidade máxima de 40% dos alunos por sala.</i>